



Prefeitura de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

## REGULAMENTO DE EXPOSIÇÕES PARA 2026

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com a Secretaria de Município da Cultura e Turismo e o Centro Cultural José Pedro Boessio, torna público e comunica que receberá, a partir de **26 de janeiro até 27 de fevereiro de 2026**, na forma deste Regulamento e seus anexos, propostas de artistas interessados em expor no Centro Cultural José Pedro Boéssio através da Galeria de Arte Liana Brandão, Fotogaleria e demais espaços, bem como outros ambientes da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, que apresentem potencial expositivo.

### 1. CRONOGRAMA

**Inscrições:** **de 26 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026.**

As inscrições devem ser feitas exclusivamente pelo e-mail **[artesvisuais@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:artesvisuais@saoleopoldo.rs.gov.br)**.

1.1 Caso as inscrições não alcancem o número suficiente para completar o calendário, poderão ser aceitas inscrições a qualquer tempo, verificando a disponibilidade de datas e espaços.

**Reunião de avaliação:** **05 de março de 2026.**

A reunião será realizada pela Comissão de Seleção e ocorrerão no Centro Cultural José Pedro Boéssio, Rua Osvaldo Aranha, 934 – Centro.

**Divulgação do Resultado:** **07 de março, na Administração do Teatro, situado no Centro Cultural José Pedro Boéssio, Rua Osvaldo Aranha, 934 – Centro; no site oficial da Prefeitura de São Leopoldo, assim como nas redes sociais da SECULT e do Teatro Municipal São Leopoldo.**

*“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.”*

Rua Osvaldo Aranha, 934 – São Leopoldo – RS – Fone: (51) 3591-8858.

E-mail : [cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cultura@saoleopoldo.rs.gov.br)



Prefeitura de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

## 2. LOCAIS DE EXPOSIÇÃO:

2.1. As orientações, dispostas neste Regulamento, referem-se a propostas de exposições para os seguintes locais:

- Galeria Liana Brandão – Centro Cultural José Pedro Boéssio – Rua Osvaldo Aranha, 934.
- Foto Galeria – Centro Cultural José Pedro Boéssio
- Espaços alternativos indicados tanto pelo proponente, quanto pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

## 3. PARTICIPAÇÃO

A presente seleção destina-se a artistas visuais, designers, fotógrafos, escolas de arte e entidades afins.

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas

4.2. As inscrições deverão ser encaminhadas via e-mail para [artesvisuais@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:artesvisuais@saoleopoldo.rs.gov.br), mediante a apresentação de:

- Ficha de Solicitação (Anexo Único) preenchido;
- Portfólio/Currículo artístico com documentação sobre a (s) trajetória (s) artística(s) dos proponentes, cópias de catálogos, convites, textos críticos ou impressos em geral (máximo 03 laudas) em PDF

***“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.”***

Rua Osvaldo Aranha, 934 – São Leopoldo – RS – Fone: (51) 3591-8858.  
E-mail : [cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cultura@saoleopoldo.rs.gov.br)



Prefeitura de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

- Apresentando a proposta da exposição em PDF, contendo no mínimo 05 fotografias digitais dos trabalhos em boa resolução e ou projeto 3D da exposição, incluindo Memorial descritivo das obras (título, tamanho, técnica, etc.) e texto curatorial, quando houver.

4.3 As propostas enviadas por endereço eletrônico, a Ficha de Solicitação, Currículo e Portfólio deverão ser enviadas em PDF, em pasta Zipada única.

4.4 A proposta selecionada não poderá ser substituída, ressalvadas exceções que serão avaliadas pela curadoria da Galeria.

4.5 O material enviado (portfólios e currículos) dos artistas selecionados não será devolvido.

## **5. TEMÁTICA DAS EXPOSIÇÕES:**

5.1. Temática livre para todos os espaços;

5.2. Exposições com temáticas específicas serão objetos de chamadas públicas próprias.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1 A habilitação e seleção das propostas são de competência da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 Clareza e Coerência da Proposta Apresentada;

6.1.2 Criatividade e Abrangência;

6.1.3 Análise do Currículo do Artista – histórico, experiência, atividades realizadas e formação.

6.1.4 Adequação da proposta ao espaço pretendido;

***“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.”***



Prefeitura de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

6.1.5 Significado da proposta dentro do contexto cultural da cidade

6.2 Se a Comissão de Seleção entender poderá solicitar mais informações ao proponente se julgar necessário.

6.3 Cabe à Comissão de Seleção selecionar os projetos que ocuparão os espaços oferecidos neste regulamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos projetos apresentados.

6.4 A decisão da Comissão de Seleção é soberana e não cabe nenhum tipo de recurso.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Caberá ao expositor selecionado a responsabilidade pela montagem e desmontagem da exposição, dentro dos prazos previamente estipulados, **com a coordenação de Artes Visuais da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.**

7.2 A autorização para a cessão dos espaços expositivos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através deste Regulamento será cancelada pela SECULT quando se verificarem as seguintes situações:

- I – utilização dos espaços para fins diversos daqueles para que foi concedido;
- II – Utilizações por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados.
- III – Utilização de materiais que possam comprometer a estrutura do espaço, bem como oferecer risco ao público.

7.3. Toda solicitação de material técnico deverá ser listada e apresentada no Ofício de Solicitação.

***“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.”***



Prefeitura de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

7.4 Não serão permitidas a utilização de pregos, parafusos, fitas adesivas, colas e assemelhados ou derivados em nenhuma das paredes, sem a supervisão e autorização de um responsável da Secretaria.

7.5 Não é permitida a comercialização de obras dentro dos espaços expositivos, assim como não é permitida a sua remoção fora do prazo determinado da exposição.

7.6 Os artistas selecionados a partir deste Regulamento para a ocupação dos espaços expositivos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, somente confirmarão a utilização das datas e temporadas, mediante assinatura de termos de Compromisso fornecido pela Administração da Galeria Liana Brandão.

7.7 Os artistas selecionados deverão cumprir prazos e datas estipulados no Projeto apresentado através do Ofício de Solicitação e celebrados em Assinatura do termo de Compromisso.

7.8 Correrão por conta do responsável pelo projeto selecionado todas as despesas de pagamento de pessoal e material extra, por ele empregado, bem como no que diz respeito ao Transporte das obras na montagem e desmontagem da exposição.

7.9 Os selecionados deverão apresentar as obras em condições estéticas de serem apresentadas – moldura, identificação e afins.

7.10 A inadequação dos trabalhos ao ambiente a que forem destinados pode resultar em cancelamento da exposição.

7.11 Correrão por conta do responsável pelo projeto selecionado todas as despesas de pagamento referente ao coquetel de lançamento da exposição.

7.12. Será de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo a elaboração de catálogos, convite e divulgação do evento em mídia digital, se o expositor dispor das artes gráficas, estas deverão ser apresentada à coordenação da Galeria para aprovação.

***“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.”***

Rua Osvaldo Aranha, 934 – São Leopoldo – RS – Fone: (51) 3591-8858.

E-mail : [cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cultura@saoleopoldo.rs.gov.br)



Prefeitura de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

7.13 A arte final do convite, bem como de qualquer material de divulgação referente a exposição, que venha a ser apresentada pelo proponente, deverá ser apresentado à coordenação da Galeria até 15 dias antes da data de abertura, para a anuência desta administração com o material criado.

7.14 Os trabalhos expostos deverão ser removidos em até 48 horas após o encerramento da exposição.

7.15 Após o encerramento da exposição, o espaço utilizado deverá ser apresentado nas mesmas condições em que foi recebido.

7.16 É obrigatória a indicação de faixa etária para cada exposição, com o objetivo de orientar o público quanto à adequação do conteúdo expositivo, respeitando a diversidade de sensibilidades e promovendo uma experiência cultural consciente e responsável.

7.17 A indicação etária deverá ser informada de forma clara nos materiais de divulgação e na entrada do espaço expositivo. Orientamos que as obras sejam de classificação livre por ser a galeria um local de trânsito para a entrada do teatro municipal.

## 8. ESCLARECIMENTOS

8.1 Casos específicos não contemplados no regulamento deverão ser tratados diretamente com a **Coordenação da Galeria Liana Brandão**.

8.2 Qualquer dúvida sobre a presente seleção poderá ser obtida junto ao Centro Cultural José Pedro Boessio, fone (51) 2200-0523 ou (51) 2200-0529 (horário 09h às 15h) e pelo e-mail [artesvisuais@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:artesvisuais@saoleopoldo.rs.gov.br).

São Leopoldo, 26 de janeiro de 2026.

Geison Dionísio Freitas  
Secretário de Cultura e Turismo

*“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.”*

Rua Osvaldo Aranha, 934 – São Leopoldo – RS – Fone: (51) 3591-8858.  
E-mail : [cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cultura@saoleopoldo.rs.gov.br)